



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI 354/2002

**AUTORIZA A CORREÇÃO PARA A VRM EM
19,42% PARA O EXERCÍCIO DE 2003 E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio
Grande do Sul.**

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a corrigir a alíquota do Valor de Referência Municipal em 19,42 % (dezenove virgula quarenta e dois por cento), para o exercício de 2003, índice este referente ao Índice Geral de Preços Mercado - IGPM, acumulado dos meses de Dez/2001 a Nov/2002.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2002.**

NILO ROBERTO BORGES GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE:

WAGNER GOMES BREDOW
Sec. Administração e Finanças